



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria Nº 1, de 08 de janeiro de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE OCUPAM, CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS, COMPOR A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA DO OBJETO) NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência constante do Processo SEI nº 00360.0001032/2025-18, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Software Integrado de Sistemas para Gestão Pública, com módulos integrados;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Referência prevê, em seu item 14, a realização de Avaliação de Conformidade da Amostra do Objeto (Prova de Conceito), a ser efetuada por Comissão Especial ou Equipe Técnica designada, composta por servidores com conhecimento técnico pertinente; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a objetividade, a rastreabilidade e a adequada formalização dos atos administrativos praticados durante a avaliação técnica da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Avaliação Técnica, responsável por acompanhar, avaliar e registrar os resultados da Prova de Conceito (Amostra do Objeto) referente ao processo licitatório de que trata o Processo SEI nº 00360.0001032/2025-18:

I – JOÃO OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 21.189 – Técnico em Informática (Presidente);

II – RAFAEL MENDES ALCANTARA, matrícula nº 35280 – Advogado (Membro); e

III – VICTOR MACHADO LEMOS, matrícula nº 34251 - Gerente de Gestão de Publicações (Membro).

Art. 2º Compete à Equipe de Avaliação Técnica:

I – acompanhar a apresentação presencial da solução ofertada pela licitante convocada, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

II – verificar a conformidade da solução apresentada com os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais exigidos;

III – preencher o checklist de conformidade e demais formulários de avaliação da prova de conceito, consignando eventuais falhas ou restrições;

IV – realizar registros técnicos, apontamentos, evidências e anotações necessárias à comprovação da execução das funcionalidades demonstradas;

V – elaborar relatório técnico conclusivo, recomendando a aprovação ou reprovação da solução apresentada, indicando o percentual de atendimento por módulo, consignando os fatos ocorridos durante a avaliação;

VI – ao final dos trabalhos, consolidar o resultado da avaliação técnica e encaminhá-lo formalmente ao setor ou unidade administrativa competente, em conformidade com o Termo de Referência;

VII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia durante todo o procedimento de avaliação;

IV – Buscar orientação técnica, administrativa, jurídica ou contábil em caso de dúvidas; e

V – Exercer outras atividades correlatas e inerentes a sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

Art. 3º A atuação da Equipe de Avaliação Técnica restringe-se à análise técnica da amostra do objeto, sendo vedada qualquer manifestação de cunho decisório quanto à habilitação, classificação ou adjudicação do certame, competências exclusivas do Pregoeiro e demais autoridades competentes.

Art. 4º A participação dos servidores designados não ensejará percepção de gratificação ou vantagem pecuniária adicional, constituindo-se em encargo funcional.

Art. 5º Os casos omissos ou não expressamente disciplinados nesta Portaria, a Equipe de Avaliação Técnica deverá observar, aplicar e adotar como norma complementar e supletiva todas as disposições, critérios, procedimentos, requisitos técnicos e regras constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, os quais vinculam integralmente a atuação da equipe, assegurando a uniformidade dos atos, a coerência técnica da avaliação e a plena observância ao instrumento convocatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Decreto nº 3051/2025.

Gestor Municipal

Decreto nº 3067/2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Lima Barbosa, Secretário Municipal**, em 09/01/2026, às 10:06, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796843** e o código CRC **098FA4AB**.